



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 212/2020/ME

Brasília, 06 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 451 (SF), de 17.04.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 161/2020, de autoria do Senhor Senador Jader Barbalho, que solicita “informações sobre a possibilidade de utilização das reservas internacionais no combate à pandemia do coronavírus”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, cópia do Despacho FAZENDA-ASPAR (7819010), elaborado pela Secretaria Especial de Fazenda. Outrossim, tendo em vista que o tema, à exceção de parte da pergunta n. 3, é da competência do Banco Central, seguem em anexo as respostas prestadas pela citada instituição no Ofício Of. 9148 2020 BCB Direc.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro de Estado da Economia**, em 18/05/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7914680** e o código CRC **95F9C640**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.101587/2020-86.

SEI nº 7914680



DESPACHO

Processo nº 12100.101587/2020-86

Assunto: Requerimento de Informações, RQS nº 161, de 2020, apresentado pelo Senador Jorge Barbalho.

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

1. Reporto-me ao Requerimento de Informações, RQS nº 161, de 2020, sobre a possibilidade de utilização das reservas internacionais no combate à pandemia do coronavírus, apresentado pelo Senador Jorge Barbalho.

2. Em relação ao Item "3", contido no Requerimento, encaminho, em anexo, um balanço realizado pelo Ministério da Economia, atualizado até 17/04/2020, contendo os dados consolidados quanto às medidas já adotadas, bem como valores despendidos no âmbito deste Ministério, para o enfrentamento da Pandemia causada pelo Covid-19. Salientamos que demais medidas continuarão sendo implementadas enquanto perdurarem os transtornos causados pela crise do Coronavírus.

Anexo:

I - Balanço do Ministério da Economia_17.04.2020 (7830962)

3. Em relação aos demais itens questionados no Requerimento, encaminho manifestação do Banco Central do Brasil (BCB), através do Ofício Nº 9148/2020 em anexo:

Anexo:

I - Ofício Of. 9148 2020 BCB Direc (7818922)

Brasília, 30/04/2020

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

JEFERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Luis Bittencourt, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 30/04/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7819010** e o código CRC **58144879**.

Ofício 9148/2020–BCB/Direc
PE 173593

Brasília, 29 de abril de 2020.

Ao Senhor
Waldery Rodrigues Junior
Secretário Especial de Fazenda
Ministério da Economia – Esplanada dos Ministérios – Bloco "P"
Brasília DF

Assunto: Requerimento de Informação (RQS) nº 161, de 2020.

Senhor Secretário,

Refiro-me ao Requerimento de Informação (RQS) nº 161, de 2020, dirigido pelo Senador Jader Barbalho ao Ministro de Estado da Economia e redirecionado ao Banco Central do Brasil (BCB), contendo solicitação de *“informações sobre a possibilidade de utilização das reservas internacionais no combate à pandemia do coronavírus”*.

2. A propósito, encaminho os subsídios solicitados por esse Ministério na forma de respostas aos questionamentos presentes no mencionado RQS e seguindo a ordem em que foram elaborados:

“1. Qual o saldo real das reservas internacionais e com qual finalidade elas estão sendo utilizadas, usualmente, pelo Banco Central?”

De acordo com a estatística divulgada pelo BCB em 22 de abril (<https://www.bcb.gov.br/content/indeco/indicadoresselecionados/ie-10.xlsx>), o estoque de reservas internacionais se encontrava em US\$ 341,0 bilhões (posição referente ao dia 17 de abril). De acordo com o critério de divulgação desse estoque, que obedece aos padrões estatísticos internacionais, são dele subtraídos os saldos referentes às operações de venda à vista com compromisso de recompra e às operações compromissadas em moeda estrangeira, que no dia 17 de abril totalizavam US\$ 21,6 bilhões.

Pelo conceito de Posição Cambial Líquida, que basicamente corresponde ao estoque de reservas internacionais acrescido (i) dos saldos referentes às operações de venda de moeda estrangeira pelo BCB com compromisso de recompra e (ii) das operações compromissadas em moeda estrangeira, e (iii) subtraído dos saldos em operações com swap cambial, o valor divulgado pelo BCB para o dia 17 de abril totalizava US\$ 310,8 bilhões.

As reservas internacionais são ativos externos líquidos em moeda estrangeira adquiridos pelo BCB, tendo como contrapartida o aumento do seu passivo, e funcionam como uma espécie de seguro para o País fazer frente às suas obrigações no exterior e a choques de natureza externa, tais como crises cambiais e interrupções nos fluxos de capital para o País.

Em relação ao arcabouço normativo de regência das reservas internacionais, a Constituição Federal estabelece a competência da União para “*administrar as reservas cambiais do País*” (art. 21, inciso VIII). No nível infraconstitucional, a disciplina legislativa básica atinente às reservas internacionais brasileiras encontra-se na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, recepcionada pela Constituição com estatura de lei complementar em virtude do comando contido no seu art. 192.

Com efeito, na sistemática consagrada pela Lei nº 4.595, de 1964, a disciplina normativa dispensada à gestão das reservas internacionais e a seu emprego nas intervenções conduzidas pelo BCB no mercado de câmbio exibe caráter inegavelmente estrutural, porquanto o referido mercado corresponde a parcela fundamental e estruturante do Sistema Financeiro Nacional, com interações que, por via do mercado financeiro, perpassam o conjunto da economia brasileira.

Nesse regime normativo, identificam-se duas atividades distintas, mas correlatas: (i) o “*investimento*” dos ativos integrantes das reservas internacionais; e (ii) a “*aplicação*” dos recursos das reservas segundo as finalidades previstas em lei.

Sob o primeiro prisma, deve o BCB “*investir*” as reservas internacionais de modo prudente, gerindo-as para que frutifiquem, sem prejuízo da manutenção de ativos líquidos que possam ser utilizados sempre que necessário. Nesse sentido, dispõe o art. 10, inciso VIII, da Lei nº 4.595, de 1964, que compete privativamente ao BCB “*ser depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira e de Direitos Especiais de Saque*”. Por força do princípio da indisponibilidade dos bens públicos, a Autarquia necessita gerir os ativos componentes das reservas internacionais segundo diretrizes de segurança, liquidez e rentabilidade, observando as melhores práticas e recomendações internacionais aplicáveis.

Por isso, adota-se a definição internacionalmente aceita da 6ª edição do Manual de Balanço de Pagamentos e Posição de Investimento Internacional (MBP) do Fundo Monetário Internacional (FMI), segundo a qual “*os ativos de reserva são (...) ativos externos que estão imediatamente disponíveis e sob o controle das autoridades monetárias para satisfazer as necessidades de financiamento do balanço de pagamentos, para intervir nos mercados cambiais, a fim de influenciar a taxa de câmbio, e para outros fins relacionados (como manter a confiança na moeda e na economia e servir como base para empréstimos externos)*” (parágrafo 6.64).

A mera acumulação das reservas internacionais, contudo, não se justifica por si só, devendo atender ao interesse público específico ao qual se encontram afetadas. Dessa maneira, cabe ao BCB “*aplicar*” os ativos cambiais para o propósito assinalado na Lei nº 4.595, de 1964, a saber, atuar no sentido do funcionamento regular do mercado cambial, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio no balanço de pagamentos (art. 11, inciso III).

Essa interpretação mostra-se condizente com o que consta no MBP do FMI, segundo o qual as reservas internacionais têm a finalidade de:

- a) satisfazer as necessidades de financiamento do balanço de pagamentos;

- b) possibilitar a intervenção nos mercados cambiais, a fim de influenciar a taxa de câmbio; e
- c) permitir a persecução de finalidades relacionadas às anteriores, como a manutenção da confiança na moeda e na economia e a tomada de empréstimos externos.

Em síntese, as reservas internacionais podem ser legalmente utilizadas apenas de duas maneiras: para “investimento”, com fulcro no art. 10, inciso VIII, da Lei nº 4.595, de 1964, e para “aplicação”, com a finalidade de promover o funcionamento regular do mercado cambial, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio no balanço de pagamentos, com base no art. 11, inciso III, também da Lei nº 4.595, de 1964.

Além disso, do ponto de vista financeiro e contábil, as reservas internacionais são ativos líquidos em moeda estrangeira acumulados ao longo do tempo mediante expansão da dívida pública em moeda local. Assim, em linhas gerais, as aquisições de reservas internacionais tiveram como contrapartida o aumento do passivo do BCB, na forma de operações compromissadas. De forma simplificada, a compra/venda de moeda estrangeira gera uma emissão/recompra de operações compromissadas, com impacto neutro na situação patrimonial líquida, tanto do BCB como do setor público consolidado. As reservas internacionais **não foram acumuladas tendo como contrapartida superávits fiscais** e, portanto, **não podem ser consideradas como poupança do setor público**.

A partir dessas relações, conclui-se que o produto da venda das reservas internacionais não constitui receita pública orçamentária, considerados os aspectos legais, econômicos e contábeis envolvidos. As vendas de reservas internacionais, isoladamente, não apresentam efeitos positivos na situação patrimonial líquida do setor público, ao contrário, portanto, do que ocorre no ingresso das receitas orçamentárias (primárias) passíveis de utilização no custeio de gastos públicos (primários).

Portanto, de forma sucinta, as reservas internacionais são um colchão de liquidez em moeda estrangeira, constituído mediante emissão de dívida, com o objetivo de manter o normal funcionamento do mercado de câmbio. E o BCB tem utilizado as reservas internacionais efetivamente para esse fim. As vendas de reservas derivadas da atuação do BCB no mercado de câmbio não geram, pois, disponibilidade financeira para aplicação orçamentária, mas apenas reduzem o volume de operações compromissadas ou de reservas bancárias no balanço do BCB.

“2. Quanto o Banco Central gastou este ano das reservas internacionais para controlar a alta do dólar no Brasil e com operações de swap cambial?”

Desde 1999, o Brasil adota o regime de câmbio flutuante e, portanto, o BCB não persegue nenhum nível de taxa de câmbio. As atuações de política cambial do BCB visam a manter o regular funcionamento do mercado de câmbio para atenuar oscilações bruscas do Real perante o Dólar e dar maior previsibilidade e segurança aos agentes da economia. As reservas internacionais são, assim, o ativo que serve de base para a referida atuação e com tal finalidade.

Com esse intuito, a partir de março deste ano, o BCB realizou leilões de venda à vista, tendo vendido um total de US\$ 13,99 bilhões até o dia 15 de abril. Quanto às operações de *swap* cambial, iniciadas em fevereiro deste ano, foram realizados leilões de venda no total equivalente a US\$ 11,96 bilhões até a mesma data.

Ainda no mês de março deste ano, o BCB realizou leilões de venda de moeda estrangeira com compromisso de recompra no total de US\$ 8 bilhões. Ressalte-se que tais operações não implicam venda definitiva de reservas, uma vez que são linhas temporárias de liquidez em dólares, que não afetam a Posição Cambial Líquida, pois as reservas retornam ao balanço do BCB em momento futuro.

“3. Quais são as medidas econômicas que o Ministério da Economia adotou até agora no combate ao Covid-19 e quanto de recurso já foi despendido para a realização dessas medidas?”

A resposta a este quesito pode ser formulada pelo próprio Ministério da Economia. No entanto, a título de subsídio sob a ótica da atuação desta Autarquia no mercado de câmbio, destaca-se que, além das operações regulares de política cambial, conforme descrito nas respostas aos itens acima, o BCB deu início, com a publicação da Circular BCB nº 3.990, de 18 de março de 2020, a operações compromissadas em moeda estrangeira. Essas operações envolvem dois compromissos simultâneos: a venda à vista, por instituição financeira para o BCB, de títulos da dívida pública mobiliária federal externa emitidos pelo Brasil e o compromisso de recompra dos títulos pela mesma instituição em data futura.

O objetivo dessas operações é dar suporte ao mercado de títulos soberanos brasileiros emitidos no exterior, uma vez que os bancos brasileiros detentores desses títulos, diante das restrições a linhas de crédito no mercado internacional, estão encontrando condições adversas para financiá-los e mantê-los em carteira. Como consequência, os bancos poderiam se ver obrigados a vender os títulos soberanos em ambiente de reduzida liquidez, contribuindo para uma depreciação acentuada do seu valor de mercado e potencialmente trazendo reflexos negativos para a avaliação do risco-país do Brasil.

Até o dia 15 de abril, o BCB realizou um total de cinco operações compromissadas em moeda estrangeira, com um saldo de US\$ 4,35 bilhões em aberto. De forma semelhante às operações de venda de moeda estrangeira com compromisso de recompra, tais operações compromissadas não implicam venda definitiva de reservas internacionais e, por isso, não afetam a Posição Cambial Líquida, pois as reservas retornam ao balanço do BCB em momento futuro.

“4. O Ministério da Economia pretende utilizar as reservas internacionais no combate à pandemia do coronavírus? Em caso afirmativo, quais medidas serão adotadas com esses recursos? Em caso negativo, por quais motivos não serão utilizadas?”

O BCB, seguindo a legislação de regência, administra as reservas internacionais de forma a garantir o adequado provimento de liquidez em moeda estrangeira, em benefício do bom funcionamento do mercado de câmbio local.

Relembre-se que as reservas internacionais são consideradas como um seguro para o País em momentos de crise e incerteza, como o presente. O cenário atual apresenta ainda muita indefinição quanto aos rumos e desdobramentos da disseminação da Covid-19 no mundo, com potenciais consequências danosas para a atividade econômica local e o bem da população brasileira. Do ponto de vista macroeconômico, as reservas internacionais ajudam a prevenir a deterioração da análise de risco do País, o que causaria elevação dos custos de financiamento da dívida pública e de toda a atividade produtiva local.

O setor público brasileiro é hoje credor externo líquido, ou seja, seus ativos externos, notadamente as reservas internacionais, são maiores do que sua dívida externa. Essa situação garante maior suporte de liquidez para a economia brasileira em épocas de crise, como a que ora se enfrenta. De todo modo, o BCB, cumprindo o seu papel e as normas aplicáveis, tem utilizado as reservas para manter o normal funcionamento do mercado de câmbio, atuando nesse mercado para prevenir a deterioração das percepções de risco do País.

É importante destacar que os princípios gerais observados pelo Brasil quanto ao gerenciamento das reservas internacionais encontram total aderência ao padrão internacional. Ressalte-se que não são registrados exemplos em outras economias de políticas alternativas de gerenciamento que possam comprometer a aplicação desses princípios ou indicar qualquer tratamento destoante em relação às reservas internacionais. A informação das ações adotadas pelos diversos países na situação atual pode ser encontrada no seguinte link: <https://www.imf.org/en/Topics/imf-and-covid19/Policy-Responses-to-COVID-19#B>.

“5. Não seria melhor utilizar pelo menos US\$50 bilhões, quase 15%, das reservas internacionais, que representam em moeda corrente mais de R\$258 bilhões ao câmbio de hoje, na aplicação de medidas protetivas aos empregados, empregadores e no aquecimento da economia, do que aumentar o déficit primário com as outras medidas que estão sendo tomadas pelo Ministério da Economia?”

Vale reforçar que as reservas internacionais são diferentes de um fundo soberano constituído a partir de poupança do governo. Elas foram acumuladas mediante emissão de dívida e expansão da base monetária. No balanço do BCB, as reservas internacionais aparecem no lado dos ativos e se contrapõem à base monetária, que está no lado dos passivos. Dessa forma, a venda de reservas internacionais tem o efeito de diminuir o balanço do BCB, por meio da redução simultânea das reservas internacionais na parte dos ativos e da redução da base monetária (reservas bancárias e operações compromissadas) na parte dos passivos.

Por isso, a venda de reservas internacionais não significa mera troca de ativos, o que manteria inalterado o balanço do BCB. Como a moeda emitida é passivo do BCB, toda a venda de ativos do seu balanço, como as reservas internacionais, implica a redução em igual medida do seu passivo – e não a aquisição de novo ativo que poderia ser utilizado livremente.



Assim, a definição de receitas para o custeio do gasto público destinado ao combate dos efeitos negativos causados no País pela pandemia de Covid-19 precisa seguir o processo orçamentário definido na Constituição e na legislação aplicável. Com isso, serão integralmente observados os princípios e as normas referentes à transparência das finanças públicas, à gestão da dívida pública e à responsabilidade fiscal.

Em suma, o direcionamento das reservas internacionais para redução do endividamento público ou ampliação das despesas governamentais representaria violação à legislação de regência, seria ineficaz do ponto de vista financeiro e contábil e ainda colocaria o Brasil em posição *suis generis* em relação a seus pares e às boas práticas consolidadas internacionalmente. Ademais, tal direcionamento estaria desalinhado com os objetivos precípuos da manutenção das reservas internacionais e geraria grave risco para o funcionamento ordenado e eficiente da atividade econômica brasileira, ainda mais em situações de instabilidade financeira global, como a que ora se vive.

Atenciosamente.

MAURICIO
COSTA DE
MOURA

Assinado de forma digital
por MAURICIO COSTA DE
MOURA
Dados: 2020.04.29
19:00:51 -03'00'

Maurício Costa de Moura
Diretor de Relacionamento, Cidadania e Supervisão de Conduta

Abril 2020

Balanço Ministério da Economia

#TODOS POR TODOS
gov.br/todosportodos

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Plano de Saúde Econômica

Valor total

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

R\$ 1,169 tri

Impacto Fiscal

R\$ 307,9 bilhões

Impacto Primário (em 2020)

R\$ 285,4 bilhões

Valor total MINISTÉRIO DA ECONOMIA R\$ 1,169 tri



Até R\$ 212,4 bilhões

para a população mais vulnerável e trabalhadores.

Impacto fiscal: R\$ 102,9 bilhões



Até R\$ 133,4 bilhões

de Auxílio a Estados e Municípios

Impacto fiscal: R\$ 72,1 bilhões



R\$ 24,3 bilhões

para o combate à pandemia (envio de recursos e medidas para garantir insumos, tratamento e proteção às pessoas).

Impacto fiscal: R\$ 17,8 bilhões



Até R\$ 524,4 bilhões

em medidas de fluxo de caixa e programa para emprego nas empresas.

Impacto Fiscal de R\$ 51,6 bilhões.



MEDIDAS DE CRÉDITO

Ministério da Economia

Total: **R\$ 274,1 bilhões**

Isso inclui crédito para empresas em diversos programas como para financiar folha de pagamento, setor de saúde, posterga financiamentos atuais e até melhorias de crédito para aposentados do INSS.

Impacto fiscal de **R\$ 41,1 bilhões**

Medidas Banco Central do Brasil

Liberação de Liquidez:

R\$ 1,2 trilhão

Liberação de Capital:

**R\$ 3,2
trilhões**



Até R\$ 212,4 bilhões para a população mais vulnerável

Impacto fiscal: R\$ 102,9 bilhões

Medida	Auxílio emergencial	Inclusão de 1,2 milhão de famílias no Bolsa Família	Pagamento da conta de luz da população de baixa renda	Antecipação do Abono Salarial	Saque FGTS com saldo do PIS/Pasep
Como é?	Não havia programa federal nesse sentido	Necessidade de diminuir a fila de espera no programa	Pagamento convencional da conta de luz. Estrangulamento da renda nas férias.	Os beneficiados podem sacar o abono de acordo com calendário que se estende de julho/20 a jun/21	Cotistas do PIS e do Pasep não sacam recursos. Saques no FGTS têm regras rígidas.
Com fica?	54 milhões de informais, desempregados, MEIs, famílias de baixa renda e trabalhadores intermitentes que estejam no momento sem receber receberão por 3 meses de R\$ 600.	Mais recursos para população mais vulnerável para compra de alimentos para fortalecer sistema imunológico contra o Coronavírus.	9 milhões de famílias de baixa renda com consumo mensal inferior ou igual a 220 quilowatts-hora (kWh) isentas de pagar a conta de luz entre 1º de abril a 30 de junho deste ano.	Beneficiários com abono programado para 2020 e com conta na CEF ou BB receberão junho/20. Demais seguem cronograma	Governo continua a garantir saques no PIS/Pasep, mas libera saque extraordinário de até R\$ 1.045 para cotistas do FGTS
Ato	Medida Provisória nº 937, de 2/04/20 (Lei 13982/2020)	Medida Provisória nº 929, de 25/03/20	Medida Provisória nº 949 08/04/20	Resolução CODEFAT 857 01/04/2020	Medida Provisória nº 946 de 07/04/20
IMPACTO FISCAL	R\$ 98,2 bilhões ou mais	R\$ 3,04 bilhões	R\$ 900 milhões	-	-
IMPACTO ECONÔMICO	R\$ 98,2 bilhões ou mais	R\$ 3,04 bilhões	R\$ 900 milhões	R\$ 6,5 bilhões fonte CODEFAT (apenas com conta BB e CEF)	R\$ 36,2 bilhões
status/como acessar	Em vigor. Valor aumentará dada a abrangência da medida	Pagamentos já na folha de abr/20. Recursos chegam às famílias a partir de 16/04/20	em vigor	http://www.in.gov.br/en/web/ou/-/resolucao-n-857-de-1-de-abril-de-2020-251136606	Saques serão feitos de junho a dezembro



Até R\$ 212,4 bilhões para a população mais vulnerável

Impacto fiscal: R\$ 102,9 bilhões

Medida	Antecipação de 13º beneficiários INSS	Pausa no reajuste do preço de remédios	Antecipação de um salário mínimo para auxílio-doença	Adiamento da entrega da Declaração de IR da Pessoa Física	Auxílio Emergencial Pecuniário aos Idosos do Bolsa Família
Como é?	1ª parcela Agosto (até 1 SM) ou Setembro (demais) e 2ª parcela Novembro (até 1 SM) e Dezembro (demais).	Reajuste entraria em vigor em 1º de abril	Concessão convencional de benefício	Entrega prevista para 30 de abril	-
Como fica?	1ª parcela Abril (até 1 SM) ou Maio (demais) e 2ª parcela Maio (até 1 SM) e Junho (demais).	Adiou para 1º de junho reajuste dos preços dos medicamentos	Antecipação de um salário mínimo por até três meses para segurados do INSS com direito ao auxílio-doença. Concessão sem a realização de perícia médica enquanto durar regime de plantão das agências.	Entrega adiada para 30 de junho deste ano	Os maiores de 60 anos beneficiários do bolsa família receberão suplementação por 3 meses
Ato	Medida Provisória nº 927 de 22/03/20	Medida Provisória nº 933 31/03/20	Portaria 9.381 INSS e SEPRET	IN-RFB 1.930 de 01/04/20	Em análise
IMPACTO FISCAL	-	-	-	-	R\$ 239 milhões
IMPACTO ECONÔMICO	R\$ 47,2 bilhões	Incerto	-	R\$ 19,6 bilhões	R\$ 239 milhões
status/como acessar	Em vigor. Pagamento automático	Benefício já em vigor para a população	Em vigor	Em vigor	Em análise



Até R\$ 212,4 bilhões para a população mais vulnerável

Impacto fiscal: R\$ 102,9 bilhões

Medida	Desoneração temporária de Pis/Cofins para medicamentos específicos
Como é?	Medicamentos onerados com alíquotas variadas
Como fica?	Até 1º de outubro estão zeradas as alíquotas de Pis/Cofins
Ato	Decreto 10.318
IMPACTO FISCAL	R\$ 570 milhões
IMPACTO ECONÔMICO	R\$ 570 milhões
status/como acessar	Em vigor



R\$ 24,3 bilhões para o combate à pandemia

Impacto fiscal: R\$ 17,8 bilhões

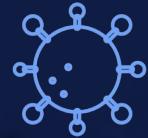
Medida	Destinação do DPVAT para o SUS	Adiamento do Censo	Crédito para Fundação Oswaldo Cruz	Crédito Saúde, Educação, Cidadania, Justiça, Mulher e Presidência	Recursos para vacinas, ajuda a brasileiros no exterior e Defesa
Como é?	Recursos ficavam parados e fundo era alvo de fraudes	Realização do Censo pelo IBGE	-	Pedidos para ampliação dos orçamentos dos ministérios	Ministérios com rígida restrição orçamentária
Como fica?	Recursos direto no SUS para reforçar o sistema para a pandemia	Destinação do dinheiro para a Saúde	Abertura de crédito extraordinário	Abertura de crédito no orçamento para ação específica "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus"	Crédito para vacinas (MCTIC), ajuda a brasileiros no exterior (MRE) e Defesa
Ato	-	-	Medida Provisória nº 940	Medidas Provisórias nº 924 , 941 e 942	Medida Provisória nº 929 e 921
IMPACTO FISCAL	-	-	R\$ 457 milhões	R\$ 7,85 bilhões	R\$ 393 milhões
IMPACTO ECONÔMICO	R\$ 4,25 bilhões	R\$ 2,3 bilhões	R\$ 457 milhões	R\$ 7,85 bilhões	R\$ 393 milhões
status/como acessar	Medida em construção para ser encaminhada ao Congresso Nacional	Medida em construção	Recursos disponibilizados aos ministérios	Recursos disponibilizados aos ministérios	Recursos disponibilizados aos ministérios



R\$ 24,3 bilhões para o combate à pandemia

Impacto fiscal: R\$ 17,8 bilhões

Medida	Crédito para o Ministério da Saúde	Decretação de calamidade pública	Orçamento de Guerra
Como é?	Necessidade de reforço do orçamento do Ministério da Saúde	A meta fiscal de déficit de até R\$ 124,1 bilhões em 2020	Faltam instrumentos para emergência fiscal
Como fica?	Abrimos também novo crédito extraordinário para o Ministério da Saúde para ações de enfrentamento ao novo coronavírus	Suspende a necessidade de cumprir a meta fiscal do ano	Institui Conselho de Gestão da Crise, flexibiliza regras fiscais para enfrentamento da crise (ampliação de despesa, renúncia de receita e regra de ouro), dá permissão BC adquirir ativos financeiros privados em mercado, desvincula despesas e suspende pagamento de precatórios
Ato	Medida Provisória nº 947	Decreto Legislativo (PDL) 88/20	PEC 10/2020
IMPACTO FISCAL	R\$ 2,6 bilhões	Ampliação do déficit primário	-
IMPACTO ECONÔMICO	R\$ 2,6 bilhões	Incalculável ainda	-
status/como acessar	Em vigor	Em Vigor	PEC em discussão no Senado



R\$ 24,3 bilhões para o combate à pandemia

Impacto fiscal: R\$ 17,8 bilhões

Mais insumos para combater a Pandemia

Medida	Suspensão de direitos antidumping de produtos médico-hospitalar	Redução a zero das alíquotas de importação para produtos de uso médico-hospitalar	Licença não automática para exportação de produtos médicos	Desoneração temporária de IPI para bens de combate à Covid-19	Priorizar desembarque aduaneiro de produtos de uso médico-hospitalar
Como é?	Brasil aplicava regra para impedir importação predatória	Vários produtos médicos tributados na importação (mín 2%, máx 35%, média 12%)	Produtos necessários ao combate à Covid-19 poderiam sair rapidamente do país	Vários produtos médicos tributados na importação (IPI mín 2%, máximo 15%, média 8%)	Produtos seguiam trâmite convencional
Como fica?	Suspensão até 30/09/20 dos direitos antidumping às importações brasileiras de seringas descartáveis da China e de tubos para coleta de sangue da Alemanha, China, Estados Unidos e Reino Unido	Isenção para mais de 300 itens com álcool, cloroquina, azitromicina, kits de teste, ventiladores, kits de intubação, termômetros, agulhas e luvas.	Licença não automática para manter produtos necessários ao combate à Covid-19 no país e abastecer hospitais locais	Isenção para itens como álcool em gel, óculos, viseiras de segurança, cateter, luvas, tubos e máscaras.	Medida para manter fluxo rápido de abastecimento de produtos como álcool em gel, luvas, óculos e viseiras, máscaras, compressas, itens cirúrgicos e respiradores.
Ato	Resolução Camexº 23 de 25/03/20	Resoluções da Camex 17, 22, 28 e 31	Portaria SECEX de 18/03/20	Decreto 10.285 20/03/20 e Decreto 10.302 1º/04/20	IN-RFB 1.927 de 17/03 IN RFB 1.929, 26/03/20
IMPACTO FISCAL	-	R\$ 5,9 bilhões	-	R\$ 568,8 milhões	-
IMPACTO ECONÔMICO	-	R\$ 5,9 bilhões	Incalculável	R\$ 568,8 milhões	incalculável
status/como acessar	Em vigor	Em vigor	Em vigor	Em vigor	Em vigor



R\$ 24,3 bilhões para o combate à pandemia

Impacto fiscal: R\$ 17,8 bilhões

Mais insumos para combater a Pandemia

Medida	Procedimentos de compras públicas mais ágeis	Imóveis públicos vão ajudar no combate ao coronavírus	Doações	Plataforma Todos por Todos	Campanha StartupsxCovid19
Como é?	Procedimentos burocráticos convencionais	União com estoque de R\$ 1 trilhão	Governo não podia liderar grandes campanhas de arrecadação de donativos	Inexistência de um canal único para doação	-
Como fica?	As principais ações estão focadas em desburocratizar o acesso aos insumos de saúde e incentivar a economia do país. Todas as orientações em logística pública no combate à Covid-19 estão reunidas e podem ser encontradas no Portal de Compras Governamentais.	Imóveis e áreas da União com potencial de uso para os hospitais estão sendo mapeados para serem utilizados como hospitais de campanha.	Amplia formas de doações para o governo federal por cidadãos e empresas. O governo poderá receber donativos, desde que não envolva compensação financeira ao doador. O governo arcar com os custos e logística de transporte para a entrega e o atendimento a determinada política pública indicada pelo doador.	Plataforma para empresas, entidades e sociedade em geral oferecer serviços e produtos gratuitos ou em caráter de emergência: www.gov.br/todospertos	Ministério da Economia convida startups a apresentarem soluções inovadoras para enfrentar a crise em áreas como prevenção do contágio, tratamento e soluções para trabalho remoto.
Ato	Medida Provisória nº 926	-	Decreto 10.314	-	http://bit.ly/StartupVsCovid19
IMPACTO FISCAL	-	-	-	-	-
IMPACTO ECONÔMICO	Incalculável	Incalculável	Incalculável	Incalculável	Incalculável
status/como acessar	Em Vigor	Em estudo pela Secretaria de Desestatização	Em Vigor	Em vigor	Em vigor



R\$ 24,3 bilhões para o combate à pandemia
Impacto fiscal: R\$ 17,8 bilhões

Mais insumos para combater a Pandemia

Medida	Articulação com indústria nacional para fabricação de respiradores e outros equipamentos médicos	Aceleração de start-ups relacionadas a inovações médicas para combate ao COVID-19
Como é?	Articulação com entidades empresariais, empresas privadas, bancos públicos e privados, agências de governo e ministérios	Identificação de startups que podem oferecer soluções inovadoras para enfrentar a crise da COVID-19 e conexão (Demodays semanais) com ministérios finalísticos, investidores e empresas envolvidas no combate à COVID-19.
Como fica?	Aumento da capacidade de produção nacional de ventiladores pulmonares e EPIs: 10x em máscaras TNT; 5x em ventiladores pulmonares; e 3x em álcool em gel.	Startups que tem interesse em apresentar suas soluções devem cadastrar no site da ABStartups. Os Demodays são transmitidos ao vivo toda semana no canal do youtube do InovAtiva Brasil.
Ato	-	-
IMPACTO FISCAL	-	-
IMPACTO ECONÔMICO	-	-
status/como acessar	Relacionamento direto junto à SDIC/SEPEC/ME	Cadastro startups: https://www.inovativabrasil.com.br/coronavirus/ Demodays: http://youtube.com/c/InovAtivaBrasilOficial



R\$ 24,3 bilhões para o combate à pandemia

Impacto fiscal: R\$ 17,8 bilhões

Proteção e afastamento social

Medida	INSS por canais remotos	Mais serviços digitais	Suspensão da prova de vida dos beneficiários do INSS	Ajustes para servidores federais civis em teletrabalho	Certidões eletrônicas com agilidade
Como é?	Agências da Previdência Social abertas para o atendimento ao público	O governo federal chegou ao número de 600 serviços digitais oferecidos aos cidadãos como: emissão de carteira de trabalho, entrada em aposentadoria e emissão de certificado internacional de vacinação.	Necessidade de ir a uma agência do INSS	Regras gerais para gestão de pessoas, em especial quanto ao teletrabalho	Para ter e-CNPJ, o empreendedor precisava ir à autoridade certificadora com a certidão da Junta Comercial em papel. A análise era manual: processo caro, pouco ágil e sujeitos a erros.
Como fica?	O atendimento do INSS será realizado prioritariamente por meio dos canais remotos, como a Central 135 e o aplicativo Meu INSS. Durante essa fase, as agências físicas do INSS funcionarão em plantão.	No contexto da pandemia do coronavírus, foram incluídos 36 serviços como: registro de brasileiro com voo cancelado no exterior em função da Covid 19 e comunicação de férias coletivas.	Não realizar a prova de vida pelos próximos quatro meses, a partir de março por 120 dias	Determinações para os servidores públicos civis federais, em especial em trabalho remoto	Empreendedor poderá emitir certidão simplificada eletrônica na Junta Comercial e agendar videoconferência com a autoridade certificadora.
Ato	Portaria 8.024 ME/SEPT	-	Portaria INSS 373, de 16/03/20	Instrução Normativa nºs ME 19 e 28	Instrução Normativa nº 78
IMPACTO FISCAL	-	-	-	-	-
IMPACTO ECONÔMICO	Incalculável	Incalculável	Incalculável	Incalculável	Incalculável
status/como acessar	Em Vigor	Acessar pelo gov.br	Em vigor	Em vigor	O ITI disponibiliza passo a passo para a Junta Comercial. Cada uma precisa adaptar seu sistema



R\$ 24,3 bilhões para o combate à pandemia
Impacto fiscal: R\$ 17,8 bilhões

Proteção e afastamento social

Medida	Flexibilização de regras para as Assembleias Gerais Ordinárias	Procedimentos especiais para operações enquadradas no Proagro
Como é?	Assembleias de cooperativas, sociedades anônimas e limitadas devem ser realizadas em três meses após o término do exercício social	No âmbito do Proagro, a comunicação de perdas pelo produtor rural deve ser feita no agente financeiro, que acionará perito para avaliação no campo.
Como fica?	Mais prazo para evitar aglomerações em respeito à atual necessidade de distanciamento social. Poderão fazer assembleias excepcionalmente no prazo de sete meses	Até 30/06, a comunicação pode ser feita de forma remota e eletrônica. A comprovação pode ser feita por sensoriamento remoto.
Ato	MP 931	Resolução CMN 4.796
IMPACTO FISCAL	-	-
IMPACTO ECONÔMICO	-	-
status/como acessar	Em vigor	Em vigor



Até R\$ 133,35 bilhões de Auxílio Extra a Estados e Municípios

Impacto fiscal: R\$ 72,1 bilhões

Medida	Repasse ao Fundo Nacional de Saúde	Suplementação SUAS Assistência Social	Repasses pelo FPE/FPM	Diferimento do PASEP e RGPS	Securitização de Dívida dos Estados
Como é?	Necessidade de recursos para o enfrentamento da pandemia. Os governadores pediram R\$ 2 bilhões.	Necessidade de se assegurar regularidade de serviços e programas socioassistenciais para população mais vulnerável	FPE/FPM são repassados como proporção da arrecadação de impostos	Pleito dos governadores e prefeitos para ter maior caixa	Pleito dos governadores e prefeitos para securitização da dívida de estados e municípios
Como fica?	A União dobrou o repasse pedido pelos governadores. Repassou a mesma quantia para estados e municípios	Repasso será feito por meio do Fundo Nacional de Assistência Social.	Repasso de até R\$ 4 bilhões por mês pelo período de quatro meses.	Suspensão do pagamento das contribuições por dois meses	Possibilidade de dívidas com garantia da União serem repactuadas com economia para o Ente serem securitizadas até o limite de R\$ 20 bilhões
Ato	Medida Provisória nº 940	Medida Provisória 953	Medida Provisória nº 938	Portaria ME 139	Portaria ME 127 e Resolução N° 6 30/03/20
IMPACTO FISCAL	R\$ 9 bilhões	R\$ 2,55 bilhões	R\$ 16 bilhões	-	-
IMPACTO ECONÔMICO	R\$ 9 bilhões	R\$ 2,55 bilhões	R\$ 16 bilhões	R\$ 3,9 bilhões	R\$ 20 bilhões
status/como acessar	Recursos já disponíveis para os repasses pelo Ministério da Saúde	Em vigor	Em vigor	Em vigor	Em vigor



Até R\$ 132,8 bilhões de Auxílio Extra a Estados e Municípios

Impacto fiscal: R\$ 71,5 bilhões

Medida	Mais transferências diretas fundo a fundo para Saúde	Suplementação SUAS Assistência Social	Programa Nacional de Alimentação nas Escolas – PNAE	Repasso direto aos Estados	Repasso direto aos Municípios
Como é?	Além dos R\$ 9 bilhões já repassados, havia a necessidade de mais transferências para estados e e municípios	Necessidade de se assegurar regularidade de serviços e programas socioassistenciais para a população mais vulnerável	Necessidade de complementação de alimentação de crianças no período de suspensão das aulas	Pleito dos governadores	Pleito dos governadores
Como fica?	Repasso de mais recursos	Repasso será feito por meio do Fundo Nacional de Assistência Social.	Repasso sem contrapartida	Repasso sem contrapartida	Repasso sem contrapartida
Ato	-	Em construção	-	-	-
IMPACTO FISCAL	R\$ 14 bilhões	R\$ 2 bilhões	R\$ 1,5 bilhão	R\$ 11,25 bilhões	R\$ 11,25 bilhões
IMPACTO ECONÔMICO	R\$ 14 bilhões	R\$ 2 bilhões	R\$ 1,5 bilhão	R\$ 11,25 bilhões	R\$ 11,25 bilhões
status/como acessar	Proposta do Executivo para substituição do PLP 149	Proposta do Executivo para substituição d PLP 149	Proposta do Executivo para substituição do PLP 149	Proposta do Executivo para substituição do PLP 149	Proposta do Executivo para substituição do PLP 149



Até R\$ 132,8 bilhões de Auxílio Extra a Estados e Municípios

Impacto fiscal: R\$ 71,5 bilhões

Medida	Suspensão das dívidas com União	Suspensão de dívidas com bancos federais	Contratações com recursos de transferências da União ganham mais prazo	Prorrogação de convênios que venciam durante o ano	Transferência suplementar ao Fundo Nacional de Saúde
Como é?	Necessidade de suspensão do pagamento das parcelas de dívidas com a União. Alguns estados e municípios já tem liminares	Necessidade de suspender o pagamento	Prazos para execução dos convênios com transferência de recursos da União para prefeituras ou estados são determinados pelo porte e complexidade de cada projeto.	Vários convênios seriam interrompidos com a prestação de serviço sem conclusão	Necessidade de mais aportes para a Saúde
Como fica?	Suspensa por seis meses	Suspensos em 2020. Impacto já não considera suspensões por decisões judiciais que somam R\$ 6 bilhões	Prazos de contratações com recursos de transferências da União são flexibilizados para manter a continuidade das parcerias e auxiliar os convenentes durante a calamidade pública.	O governo prorrogou até 31 de dezembro o prazo para as transferências voluntárias da União que venceriam ao longo do ano para estados e municípios. As transferências garantem obras como pavimentação de ruas, construção de quadras esportivas e implantação de sistema de abastecimento de água, por exemplo.	Aumento dos repasses
Ato	-	-	Portaria Interministerial nº 134/20	Decreto 10.315	Em análise
IMPACTO FISCAL	R\$ 22,6 bilhões (sem efeito primário. Só no financeiro)	-	-	-	R\$ 4,5 bilhões
IMPACTO ECONÔMICO	R\$ 22,6 bilhões	R\$ 14,8 bilhões	-	-	R\$ 4,5 bilhões
status/como acessar	Proposta do Executivo para substituição do PLP 149	Proposta do Executivo para substituição do PLP 149	Em vigor	Em vigor	Em análise



Até R\$ 524,4 bilhões em medidas para preservar o emprego e fluxo de caixa das empresas

Impacto Fiscal – R\$ 51,6 bilhões

Medida	Medidas de preservação do emprego	Adiamento da contribuição Previdenciária, do PIS/PASEP e COFINS	Diferimento do prazo de pagamento do FGTS	Diferimento da parte da União no Simples Nacional por 3 meses
Como é?	Já havia algumas regras para prevenir demissões em massa como as usadas na crise de 2009.	Pagamento ordinário	Pagamento mensal	Pagamento mensal
Como fica?	Programa completo com vários itens como recebimento de benefício calculado com base no valor do seguro-desemprego caso a pessoa fosse demitida.	Pagamento da contribuição previdenciária de empresas e empregador doméstico, de PIS/PASEP, COFINS de abril e maio passa para agosto e outubro de 2020, respectivamente.	Postergação do pagamento por 3 meses	Adiamento por três meses
Ato	MP 935 e 936, de 1º/04/20	Portaria ME 139	MP 927 – 23/03/20	Res. Comitê Gestor do Simples 18/03/20
IMPACTO FISCAL	R\$ 51,6 bilhões	-	-	-
IMPACTO ECONÔMICO	R\$ 51,6 bilhões	R\$ 74,4 bilhões	R\$30 bilhões	R\$ 22,2 bilhões
status/como acessar	Já em vigor. Empresa registra o acordo com funcionários pelo aplicativo "empregador web" e não é preciso fazer mais nada. Trabalhador recebe na sua conta 30 dias depois do registro. Até agora, 200 mil empresas já registraram.	Em vigor desde 03 de abril	Em vigor	Em vigor



Até R\$ 524,4 bilhões em medidas para preservar o emprego e fluxo de caixa das empresas

Impacto Fiscal – R\$ 51,6 bilhões

Medida	Redução de 50% nas contribuições do Sistema S	Medidas para resarcimentos de voos e outros serviços	Mais prazo para a entrega da DCTF e EFD-Contribuições à Receita Federal	Simplificação na contratação de crédito e dispensa de documentação (CND) para renegociação de crédito	Suspensão de atos de cobrança e facilitação de renegociação de dívidas pela PGFN
Como é?	Pagamento mensal	Dúvidas sobre cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em função da pandemia.	A apresentação de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) devem ser entregas até o 15º dia útil. Prazo para transmissão das EFD-Contribuições (PIS/Pasep, da Cofins e da Contribuição Previdenciária) é o 10º dia útil de cada mês	Aguardando retorno da RFB	Andamento normais dos processos
Como fica?	Redução de metade das contribuições do Sistema S por 3 meses	Empresas não serão obrigados a reembolsar de imediato, mas têm de garantir remarcações ou crédito. Se o consumidor ainda optar pela restituição, empresas terão até 12 meses para pagar.	DCTF de abril, maio e junho podem ser entregues até o 15º dia útil do mês de julho/20. Obrigação de entregar EDF-Contribuições dos meses abril, maio e junho de 2020 é prorrogada para o 10º dia útil de julho de 2020 sem multa por atraso na entrega	Simplificação das exigências para contratação de crédito e dispensa de documentação (CND) para renegociação de crédito - Prorrogação de validade das CNDs	Suspensas, por 90 dias, cobranças administrativas como apresentação a protesto de certidões de dívida ativa ou a instauração de novos Procedimentos Administrativos de Reconhecimento de Responsabilidade - PARR.
Ato	MP N° 932, 31/03/20	Medida Provisória 948	Instrução Normativa RFB N° 1.932	MP 927 e Portaria RFB/PGFN 555, 23/03/20. PLN2	Portaria PGFN 7.821 18/3/20 e Portaria ME 103, de 17/03/20
IMPACTO FISCAL	-	-	-	-	-
IMPACTO ECONÔMICO	R\$2,2 bilhões	Incalculável	Até R\$ 200 bilhões	R\$ 24 bilhões	R\$ 120 bilhões
status/como acessar	Em vigor	Em vigor. Solicitação tem de ser feita dentro de 90 dias a partir da publicação da MP.	Ato já publicado, sem requisitos para o cumprimento por parte do contribuinte.	Em vigor	Em vigor



Até R\$ 524,4 bilhões em medidas para preservar o emprego e fluxo de caixa das empresas

Impacto Fiscal – R\$ 51,6 bilhões

Medida	Articulação aduaneira contra a Covid-19	INMETRO aprimora ações no combate ao coronavírus	INMETRO suspende prazo para apresentação de defesa	Canal de diálogo permanente com o setor produtivo	Website gov.br/VamosVencer
Como é?	-	Processo convencional de avaliação da conformidade	Prazos convencionais para apresentação de defesa e interposição de recurso nos processos administrativos de apuração de infração administrativa	Controle de todas as contribuições de ação recebidas pelo setor produtivo (mais de 1.400)	Transparência quanto às ações já implementadas pelo governo o combate aos efeitos ECONÔMICOS da COVID-19
Como fica?	Fica instituído o Centro Operacional Aduaneiro de Gestão da Crise gerada pela Pandemia da Doença pelo Coronavírus 2019 (Cogec-Covid-19)	INMETRO aprova condições extraordinárias para realização das atividades de avaliação da conformidade durante a pandemia do coronavírus (COVID-19).	Suspende os prazos para apresentação	Reuniões semanais de retorno com as principais associações de classe, dando transparência quanto às ações realizadas pelo governo no combate aos efeitos ECONÔMICOS da COVID-19	Acesso amplo a toda a população
Ato	Portaria 601	Portaria INMETRO 111/2020	Portaria INMETRO 105/2020	-	-
IMPACTO FISCAL	-	-	-	-	-
IMPACTO ECONÔMICO	Incalculável	-	-	-	-
status/como acessar	Em vigor	Em vigor	Em vigor	Contribuições encaminhadas por associações de classe à SEPEC	Gov.br/VamosVencer



Até R\$ 524,4 bilhões em medidas para preservar o emprego e fluxo de caixa das empresas

Impacto Fiscal – R\$ 51,6 bilhões

Medida	Website gov.br/todosportodos/cursos
Como é?	Plataforma que reúne centenas de cursos on-line e gratuitos aos trabalhadores brasileiros
Como fica?	Acesso amplo a toda a população
Ato	-
IMPACTO FISCAL	-
IMPACTO ECONÔMICO	-
status/como acessar	Gov.br/TodosPorTodos/Cursos



MEDIDAS DE CRÉDITO



TOTAL Ministério da
Economia
R\$ 274,1 bilhões

Impacto fiscal de
R\$ 41,1 bilhões.



CRÉDITO PARA AS FAMÍLIAS: Injeção de R\$ 29,585 bilhões com possibilidade de postergação de operações. Impacto fiscal de R\$ 4,585 bilhões

Medida	Flexibilização na reestruturação de operações de crédito	Crédito mais barato para beneficiário do INSS	Zerar IOF por 90 dias
Como é?	Dar fôlego aos bancos e cooperativas para permitir pausar a cobrança de empréstimos da casa própria e de automóveis	Juro máx de 2,08% ao mês. Prazo máximo: 72 meses. Taxa máx do cartão de crédito de 3% ao mês.	Alíquota variável, podendo chegar a 3,38%
Como fica?	Possibilidade de pausa sem multa, sem IOF e sem acúmulo de parcelas. Dispensa os bancos e cooperativas de aumentarem o provisionamento no caso de repactuação, por 6 meses.	Juro máx de 1,80% ao mês. Prazo máximo: 84 meses. Taxa máx do cartão de crédito de 2,70% ao mês.	Redução a zero da alíquota de IOF incidente sobre operação de crédito contratadas no período de 90 dias
Ato	Resolução CMN 4.782	Res. CNPS 1338 17/03/20	Decreto 10.305, de 1º/04/20
IMPACTO FISCAL	-	-	R\$ 4,585 bilhões
IMPACTO ECONÔMICO	R\$ 3,2 trilhões de créditos podem se beneficiar	R\$ 25 bilhões	R\$ 4,585 bilhões
status/como acessar	Em vigor	Em vigor	Em vigor

CRÉDITO PARA o setor de saúde



Valor: R\$ 7 bilhões.

Sem impacto fiscal

Medida	Crédito da Caixa para Santas Casas	Crédito para aplicação na oferta de leitos de UTI	Suspensão dos pagamentos de financiamentos do BNDES para o setor privado de saúde
Como é?	Necessidade de reforço de crédito para as Santas Casas.	O BNDES tinha linhas, mas havia demanda para novos empréstimos e pressa para aprovação para novas operações para o setor	Pagamentos dos financiamentos conforme fluxo de caixa previsto no contrato
Como fica?	Ampliação dos recursos destinados ao banco para o enfrentamento da pandemia em Santas Casas. Primeiramente, a Caixa anunciou R\$ 3 bilhões e depois reforçou com mais R\$ 2 bilhões	Crédito do BNDES para aumento de leitos de UTI, materiais e equipamentos. A quantidade de leitos pode ser ampliada em 3 mil (10% disponibilidade atual do SUS)	A possibilidade de suspensão de juros remuneratórios como feito para os demais setores. Essas operações somam R\$ 2 bilhões e estão dentro dos dados gerais contabilizados à frente.
Ato	-	-	-
IMPACTO FISCAL	-	-	-
IMPACTO ECONÔMICO	R\$ 5 bilhões	R\$ 2 bilhões	
status/como acessar	Já disponível	BNDES já analisa 20 pedidos de novas operações no valor de R\$ 504 milhões	Pedido de suspensão já disponível



MEDIDAS DE CRÉDITO PARA A MANUTENÇÃO DOS EMPREGOS NAS EMPRESAS R\$ 237,5 bilhões

Impacto fiscal: 36,5 bilhões

Medida	Programa Emergencial de Suporte a Empregos	Linha de capital de giro da Caixa MPME, imobiliário e construção	Linha da CAIXA para compra de carteira	Linha da CAIXA para crédito agrícola	Crédito para o setor imobiliário
Como é?	Necessidade de proteção de emprego e trabalho no momento de paralisação da atividade por causa do isolamento social	Necessidade de ampliação de crédito para capital de giro para pequenas, médias e microempresas, além de setor imobiliário e construção	Necessidade de ampliação de crédito para capital de giro para enfrentamento da crise	Necessidade de ampliação de crédito para financiamento de safra para enfrentamento da crise	Necessidade de ampliação de linha de financiamento
Como fica?	Financiamento da folha de pequenas e médias por dois meses. Dinheiro vai diretamente para o funcionário de 1,4 milhão de pequenas e médias empresas, que terão até 30 meses para pagar.	Caixa destinou R\$ 40 bilhões e depois anunciou mais R\$ 20 bilhões de recursos novos para esses setores	Caixa destinou R\$ 30 bilhões e depois anunciou mais R\$ 120 bilhões de recursos novos para compra de carteira de crédito	Caixa destinou R\$ 5 bilhões e depois anunciou mais R\$ 1 bilhão de recursos novos para crédito agrícola	Caixa anunciou R\$ 43 bilhões de novos recursos para o financiamento habitacional que, segundo o banco, poderão beneficiar mais de 5 milhões de famílias preservando mais de 1,2 milhão de empregos.
Ato	MP 943	-	-	-	-
IMPACTO FISCAL	R\$ 34 bilhões(17 bi/mês)	-	-	-	-
IMPACTO ECONÔMICO	R\$ 40 bilhões(R\$ 20 bi/mês)	R\$ 60 bilhões	R\$ 40 bilhões	R\$ 6 bilhões	R\$ 43 bilhões
status/como acessar	Já Disponível	Recursos já disponibilizados pela Caixa	Recursos já disponibilizados pela Caixa	Recursos já disponibilizados pela Caixa	Recursos já disponibilizados pela Caixa



MEDIDAS DE CRÉDITO PARA A MANUTENÇÃO DOS EMPREGOS NAS EMPRESAS R\$ 237,5 bilhões

Impacto fiscal: 36,5 bilhões

Medida	Suspensão dos pagamentos de financiamentos indiretos do BNDES	Suspensão dos pagamentos de financiamentos diretos do BNDES	Reforço para MPMEs e inclusão de fintechs em linha do BNDES	Liberação de crédito para MPME com recursos do FAT	Zerar IOF por 90 dias
Como é?	Pagamento deve ser feito como acertado	Pagamentos dos financiamentos conforme fluxo de caixa previsto no contrato	Necessidade de ampliação do crédito para os pequenos. Fintechs não tinham direito à linha	Necessidade de ampliação de recursos para pequenas, médias e microempresas.	Alíquota variável, podendo chegar a 3,38%
Como fica?	Suspensão dos pagamentos das prestações com vencimento entre abril de 2020 (inclusive) e setembro de 2020 (inclusive). Nesse período de seis meses, poderão ser renegociadas as prestações (principal e/ou juros), incluindo parcelas de juros durante o período de carência.	A possibilidade de suspensão de juros remuneratórios e principal por seis meses	Ampliação das linhas para os pequenos. O BNDES inclui as fintechs – empresas (startups) de serviços financeiros voltada para a ampliação do capital de giro para micro, pequenas e médias empresas.	Limite de até R\$ 600 mil e prazo de 60 meses com carência de até 12 meses (a depender da disponibilidade de recursos do FAT), inclusive para o setor de turismo. Operação com prazo de até 120 meses, incluindo carência de até 30 meses	Redução a zero da alíquota de IOF incidente sobre operação de crédito contratadas no período de 90 dias
Ato	-	-	-	Resolução Codefat 851	Decreto 10.305, de 1º/04/20
IMPACTO FISCAL	-	-	-	-	R\$ 2,47 bilhões
IMPACTO ECONÔMICO	R\$ 11 bilhões	R\$ 19 bilhões	Até R\$ 5 bilhões	R\$ 5 bilhões	R\$ 2,47 bilhões
status/como acessar	A adesão não é automática. É preciso solicitar junto ao banco onde a operação foi contratada. BNDES já aprovou 11.700 operações (R\$ 800 mi)	Pedido de suspensão deve ser solicitado diretamente no site do BNDES. Banco já tem 427 pedidos de operação em análise. Somam R\$ 8,2 bi	Contratação pelo canal de MPME do BNDES. Banco já aprovou 1.022 operações de R\$ 200 mi	Disponibilizada pela Caixa	Em vigor



MEDIDAS DE CRÉDITO PARA A MANUTENÇÃO DOS EMPREGOS NAS EMPRESAS R\$ 237,5 bilhões

Impacto fiscal: 36,5 bilhões

Medida	Institui linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento
Como é?	Linhas normais.
Como fica?	FDA, FNE e FCO poderão dispor de linhas especiais de crédito para capital de giro e investimento, com taxas de juros de 2,5% a.a.
Ato	Resolução CMN 4.798
IMPACTO FISCAL	R\$ 430,5 milhões em quatro anos
IMPACTO ECONÔMICO	R\$ 6 bilhões
status/como acessar	Em vigor





Medidas Banco Central do Brasil

Liberação de Liquidez: R\$ 1,2 trilhão

Liberação de Capital: R\$ 3,2 trilhões

Medida	Redução de compulsório	Mudança no Indicador de liquidez de curto-prazo (LCR)	Empréstimo com lastro em debêntures	Flexibilização das regras para captação via LCA	Redução da necessidade de capital próprio para a chamada "alavancagem"
Como é?	Regras convencionais de recolhimento de depósitos compulsórios, recursos que os bancos são obrigados a recolher ao Banco Central	Necessidade de mitigação do impacto do risco operacional causado pelos efeitos do coronavírus na economia.	BC identificou disfunções no mercado de debêntures, um importante segmento de financiamento de médio e longo prazo para as empresas brasileiras	Necessidade de direcionar melhor os recursos captados em LCAs	Necessidade de deixar menos recursos nos caixas dos bancos para que façam operações.
Como fica?	Redução temporária da alíquota de compulsório sobre recursos a prazo de 25% para 17%.	Redução da necessidade de as instituições financeiras carregarem outros ativos líquidos de alta qualidade	Criação de Linha Temporária Especial de Liquidez (LTEL): aceitação de debêntures adquiridas no mercado secundário para incentivar negociações para manutenção desse mercado secundário sem afetar as condições de caixa das instituições financeiras	A base de cálculo foi ajustada. Assim ficam flexibilizados o percentual de 100% de lastro na captação e de reinvestimento do valor captado em atividades afins.	Redução do Adicional de Conservação de Capital Principal (ACCP) de 2,5% para 1,25% por um ano. Amplia a folga de capital em R\$56 bilhões
Ato	Circular BACEN 3.993	-	Resolução CMN 4.786	Resolução CMN 4.787	Resolução CMN 4.783
IMPACTO FISCAL	-	-	-	-	-
IMPACTO ECONÔMICO	Liberação total de R\$ 118 bilhões.	Liberação de até R\$ 86 bilhões	Potencial de liberação de R\$ 91 bilhões	R\$ 6,3 bilhões em agro e adicional de liquidez a bancos de R\$ 2,2 bilhões.	Expansão de cerca de até R\$637 bilhões em crédito
status/como acessar	Em vigor	Em vigor	Em vigor	Em vigor	Em vigor



Medidas Banco Central do Brasil

Liberação de Liquidez: R\$ 1,2 trilhão

Liberação de Capital: R\$ 3,2 trilhões

Medida	Novo depósito a prazo com garantias especiais (NDPGE)	Maior possibilidade de os bancos recomprarem suas próprias letras financeiras	Operações compromissadas com lastro em títulos soberanos	Não dedução no capital dos efeitos tributários do overhedge de investimentos em participações no exterior	Empréstimo com lastro em LF garantidas por operações de crédito
Como é?	Esta linha de emissão com garantia foi usada em 2009 porém estava suspensa.	Bancos podem comprar até de 5% da suas LFs, mas muitos fundos tinham necessidade de converter seus papéis em dinheiro.	Necessidade de garantir liquidez em longo prazo para se contrapor à demanda por liquidez de curíssimo-prazo por parte de famílias e empresas.	Necessidade de dar segurança aos bancos para manterem e ampliar seus planos de concessões de crédito	Necessidade de aumento de liquidez no sistema
Como fica?	Opção extra de captação, acessível a todas as instituições associadas ao Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Permitirá grandes captações com a garantia do FGC, limitada a R\$20 milhões por titular.	Os maiores bancos poderão recomprar maior volume de suas próprias letras financeiras. O limite passa a ser 20%	O BC vai atuar como doador de recursos por meio de operações compromissadas, por prazo de até um ano, para garantir liquidez em longo prazo, suprindo a demanda de famílias e empresas.	Os bancos deixam de ser obrigados a deduzir do seu capital os efeitos tributários das operações de overhedge. O objetivo é permitir uma folga de capital, uma vez que a desvalorização do câmbio levaria a perdas. Folga de capital ampliada em R\$ 46 bilhões	Empréstimo com lastro em Letras Financeiras Garantidas
Ato	Resolução CMN 4785	Resolução CMN 4.788	Circular BCB N° 3990 DE 18/03/2020	Resolução CMN 4.784	Resolução CMN 4.795
IMPACTO FISCAL	-	-	-	-	-
IMPACTO ECONÔMICO	Até expansão de R\$ 200 bilhões no crédito	Até R\$ 30 bilhões	R\$ 50 bilhões	Até expansão de R\$ 520 bilhões no crédito	Potencial de liberação de R\$ 670 bilhões
status/como acessar	Em vigor	Em vigor	Em vigor	Em vigor	Em vigor



Medidas Banco Central do Brasil

Liberação de Liquidez: R\$ 1,2 trilhão

Liberação de Capital: R\$ 3,2 trilhões

Medida	Autoriza contrato de swap de moedas entre o Banco Central do Brasil e o Federal Reserve Bank of New York
Como é?	Autorizado o montante agregado de até US\$ 30 bilhões, em operações realizadas até 1º de fevereiro de 2010.
Como fica?	Autoriza linha de swap com NY FED no montante de US\$ 60 bilhões para operações realizadas até 30/09/2020. Aumenta capacidade do BC para prover liquidez em dólares.
Ato	Resolução CMN 4794
IMPACTO FISCAL	-
IMPACTO ECONÔMICO	Até US\$ 60 bilhões
status/como acessar	Em vigor

Obrigado!

#TODOS POR TODOS

gov.br/todosportodos

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

